



## Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

### 1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

### 2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: 5857/2021

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: Comercial de Combustíveis Ltda  
CNPJ:30.838.204/0002-48

### Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	<b>Comercial de Combustíveis Futuro Ltda .</b>	30.838.204/0002-48	100%
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	<b>Fast Fuel Auto Posto Ltda</b> <b>Rua Belém nº 835- Bairro Nossa Senhora Aparecida – Uberlândia- MG</b>	<b>59.906.790/0001-11</b>	<b>100%</b>
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**Justificativa para o requerimento:** \_\_\_\_\_

---

---

---

**ATENÇÃO:** Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

**Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:**

- 1) **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;**
- 2) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;**
- 3) **Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD  
SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SURAM

- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença*, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

---

Número do certificado de licença: **5857/2021- LAS CADASTRO** \_\_\_\_\_

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **Comercial de Combustíveis Futuro Ltda**  
\_\_\_\_\_

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1	Comercial de Combustíveis Futuro Ltda -Rua Belém nº 835- Bairro Nossa Senhora - Uberlândia - MG	30.838.204/0002-48	Fast Fuel Auto Posto Ltda CNPJ:59.906.790/0001-11 Rua Belém Nº 835- Bairro Nossa Senhora Aparecida -Uberlândia -MG
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2<sup>a</sup> via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal Ecossistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI.*

\_\_\_\_\_*Uberlândia*, 22 de Abril de 2025\_\_\_\_\_

(Local e data)

---

*Assinatura do requerente*

## **Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental**

**Á**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COPAM / TRIÂNGULO)**

**Sr. Bruno Neto de Avila.**

**DD: Superintendente/Coordenadora do NARC / COPAM**

**Praça Tubal Vilela nº 03 Bairro: Centro**

**CEP:38400-186 – UBERLANDIA – MG**

### **1 – Introdução.**

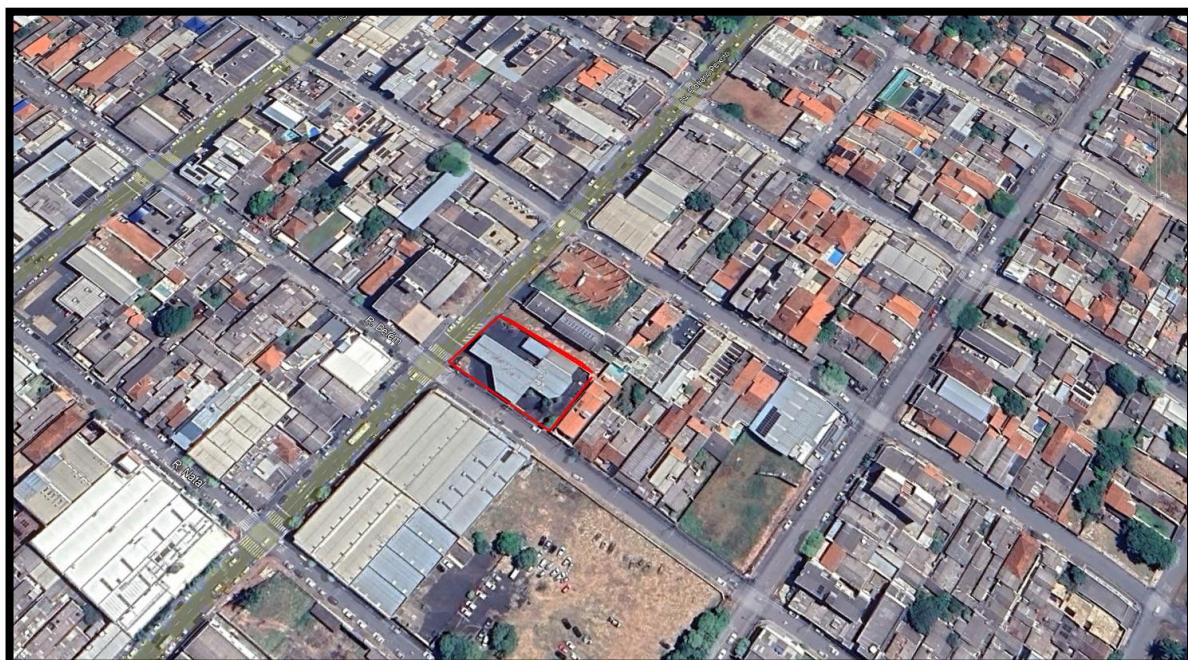
Transferência de Licença Ambiental Responsável pelo Uso.

### **2 - Objetivo.**

Transferência de titularidade ambiental **Comercial de Combustíveis Futuro Ltda**, CNPJ: 30.838.204/0002-48, Certificado LAS CADASTRO Nº 5857/2021, para sucessor **Fast Fuel Auto Posto Ltda** – CNPJ: **59.906.790/0001-11**.

- a. **Localização da licença a ser transferida:** Rua Belém N<sup>º</sup>835- Bairro Nossa Senhora Aparecida ,Município de Uberlândia/ MG - Cep: 38.400-725.

Coordenadas ( Latitude -18.9022) (Longitude -48.2636)



**Imagen 01:** Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro,.

- b. Arquivo em Shapefile (em anexo).
- c. A atividade a ser executada será a mesma na Licença Ambiental vigente no modelo LAS CADASTRO, Código F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação (Parâmetro: Capacidade de armazenagem: 90m<sup>3</sup>) com critério locacional zero, enquadrada na DN Copam nº.217 de 2017.
- d. As condicionantes serão responsabilidade do novo empreendimento **Fast Fuel Auto Posto Ltda**, que deverá manter atualizados os seguintes documentos: Teste de Estanqueidade, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e outros documentos pertinentes conforme legislação Federal, Estadual e Municipal para o funcionamento.
- e. Endereço para e-mail: dinizsolucoes@gmail.com; Consultoria Ambiental. Telefone para Contato: 34-99978-3373 (Eduardo Diniz) e Telefone da pessoa Jurídica sucessora 34-99881-5007 (Fabiana Helena Moreira).
- f. A responsabilidade Jurídica da empresa sucessora é da Administradora Fabiana Helena Moreira CPF: 999.232.706-53, sendo a Sócia Administradora Conforme Contrato Social em Anexo.
- g. Conforme Procuração em anexo, a pessoa Jurídica **Comercial de Combustíveis Futuro Ltda**, passa ao empreendimento **Fast Fuel Auto Posto Ltda**, através da Sra. Fabiana Helena Moreira CPF: 999.232.706-53 os direitos como procurador ao direito legal da licença originalmente vigente. O licenciamento foi realizado via Portal Ecossistemas, sendo realizado o Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu.
- h. A licença ambiental transferida de responsabilidade não terá modificações ou ampliações.
- i. A licença ambiental quando do vencimento será executada pelo responsável legal, pessoa jurídica **Fast Fuel Auto Posto Ltda**, conforme contrato social.

- j. O novo Titular da Licença será **Fast Fuel Auto Posto Ltda , CNPJ 59.906.790/0001-11** com sua Sócia, Administradora e responsável legal Sra. Fabiana Helena Moreira **CPF: 999.232.706-53**
  
- k. Não haverá compartilhamento de licença ambiental com outro responsável, a mesma será administrada por seu responsável legal conforme contrato social.

Uberlândia , Minas Gerais, 22 de Abril de 2025.

---

**Comercial de Combustíveis Futuro Ltda CNPJ: 30.838.204/0002-48**  
**Transmissor**

---

**Fast Fuel Auto Posto Ltda**  
**CNPJ:59.906.790/0001-11**  
**Receptor**

## CERTIDÃO

### **CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO nº 5857/2021, Classe 2, e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FUTURO LTDA**.

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

#### Informações do(s) transmissor(es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	<b>COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FUTURO LTDA</b>	<b>30.838.204/0002-48</b>	<b>Transferência integral do objeto da licença empreendimento.</b>

#### Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	<b>FAST FUEL AUTO POSTO LTDA</b>	<b>59.906.790/0001-11</b>	<b>Transferência integral do objeto da licença empreendimento.</b>

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **FAST FUEL AUTO POSTO LTDA**, CPF/CNPJ **59.906.790/0001-11** e se encontra disponível para consulta no Processo SEI **2090.01.0004644/2025-95**.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2<sup>a</sup> via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

**Bruno Neto de Ávila**

**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 22/05/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113933343** e o código CRC **801EFB33**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0004644/2025-95

SEI nº 113933343

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 093/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de agosto de 2020, bem como no Parecer nº 282/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de VALDINEI DA SILVA GONZAGA - MASp 1.318.536-8, desligado do cargo de agente de segurança socioeducativo, admissão 1, e FABRÍCIO DOS SANTOS - MASp 1.389.053-8, desligado do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no âmbito do Centro Socioeducativo Santa Helena, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do Defensor Dativo Washington Souza Santos - MaSp 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de maio de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por JORGE MANOEL DOS SANTOS - MaSp 835.626-3 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 584/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado do 08 de dezembro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 360/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Amanda Soares Gomes - OAB: 148.901. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de maio de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por o r GISELLE MAFRA OLIVE - MaSP 1.136.264-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 475/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de outubro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 355/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Telles Rodrigo Gonçalves - OAB/MG 136.047 Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de maio de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 077/2025 celebrado com o servidor A.M.O., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, supostamente, faltar com urbanidade ao proferir expressões desrespeitosas direcionadas o(a) servidor(a) no dia 07/03/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de maio de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 2079453 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 278/2025, Késia Cristina Melo Avelar, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 278/2025, publicada no Minas Gerais de 01 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na sede da 8ª Risp, sito à Avenida Minas Gerais, 2100 - Bairro Maria Eugênia - 3º Andar - Governador Valadares/MG - CEP 35057-760, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail "comissao8risp@gmail.com" no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, combinado com o art. 245, caput e parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I e III do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA: RODRIGO M. CARDOSO - MASp 1.43x.x49-5 - PROCESSO NAO PAD 278/2025

Governador Valadares, 23 de maio de 2025

Késia Cristina Melo Avelar

Masp.: 1.380.532-0

Presidente da Comissão

23 2079408 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Savano Junger Froede, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado por meio da PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 031/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08 de Agosto de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869/1952, INTIMA a ex- prestadora de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciária, BARBARA T. C. ARNAL – MASp 1.54x.x56-7, durante 08 (oito) publicações consecutivas, para, querendo, comparecer à audiência de oitiva de testemunhas redesignada para o dia 26/06/2025 (quinta feira), às 09h00, 10h00, 10h40, 11h20, 14h20, 15h00 e 15h40, bem como, para seu INTERROGATORIO que será realizado às 16h20 do dia 26/06/2024, por modalidade de videoconferência através da plataforma Google Meet, no link: <https://meet.google.com/gde-thbc-sto>, ficando a Comissão à disposição através de e-mail (nucad15rips@gmail.com), para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica a processada ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, sob pena de REVELIA, e designação de defensor “ex-ofício: BARBARA T. C. ARNAL – MASp 1.54x.x56-7, PROCESSADA no PDS 031/2024.

Teófilo Otoni-MG, 21 de maio de 2025.

Savano Junger Froede

Masp: 1.173.784-8

Presidente da Comissão

21 2078494 - 1

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/OGE/ DPMG Nº 05, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre alteração na composição dos membros do Conselho Consultivo do Complexo Penal - PPP para o desenvolvimento de trabalhos no âmbito das atribuições estabelecidas no Contrato de Concessão Administrativa nº 336039.54.1338.09, constituída por meio da Resolução Conjunta SEJUSP/OGE/DPMG nº 02, de 27 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023;

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003;

O UVIDORA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e Decreto Estadual nº 48.613, de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo IX - Caderno de Encargos da Concessionária, no item 3.4.3, do Contrato de Concessão Administrativa para Construção e Gestão do Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte nº 336039.54.1338.09, na modalidade de Parceria Público-Privada;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Complexo Penal - PPP por meio da Resolução Conjunta SEDS/OGE/DPMG/SEDESE nº 192, de 19 de dezembro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o inciso I do art. 1º da Resolução Conjunta SEJUSP/OGE/DPMG nº 02, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - pela Ouvidoria- Geral do Estado: membro titular Thais Mara Alexandrino, a partir de 20/05/2025 e membro suplente Carla Cristina Moreira;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Conjunta SEJUSP/OGE/DPMG nº 02, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública Geral do Estado de Minas Gerais

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira

Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais

23 2079724 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1323763-1, KALLEO DE PAULA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presídio de Varginha, para o Presídio de Três Pontas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0067326/2025-31.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, a servidora:

MASP 107998-8, ELIANE LOPES COELHO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico, para a Diretoria Regional - 01º RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.00838326/2025-84.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 1262139-7, CHARLES MAGALHAES DE ARAUJO, referente ao cargo efetivo Analista Executivo De Defesa Social - Psicólogo, do Presídio Sargento Jorge, para o Presídio de Sebastião Satiro, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0071000/2025-64.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 1240703-7, HARISON VINICIUS CASTRO LUDOVICO, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo De Defesa Social - Auxiliar Administrativo, do Presídio de Aimores, para o Presídio de Conselheiro Pena, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0050276/2025-19.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 109705-4, FABIO PEREIRA DE SOUZA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria Regional da 8ª RISP, para o Presídio de Governador Valadares, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0060168/2025-73.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO “EX OFFICIO”, publicado em 08/01/2025, relacionado ao servidor LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO, MASP 1436356-8, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1.0006.25.031397-0/000, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0238869/2024-26.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 2079610 - 1